



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso - Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000

Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

### **PROJETO DE LEI N° 023/2019 CMA/ES**

**Iniciativa: Presidência da Câmara Municipal de Alegre**

**Assunto: Concede Abono de Natal aos servidores do Poder Legislativo**

### **PARECER JURÍDICO**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Presidência da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal, dispondo sobre a concessão de Abono de Natal aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Alegre-ES.

A proposição apresenta-se articulada de forma escrita, em termos claros e objetivos, com a distribuição do texto dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

No que respeita à iniciativa, o projeto apresenta-se revestido de regularidade, vez que oriundo da Presidência da Câmara Municipal, à qual detém competência privativa para dispor sobre a matéria, conforme disposto no art. 20, XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e no art. 47, III, da Lei Orgânica do Município Alegre-ES.

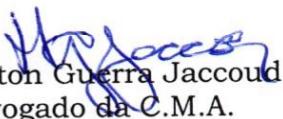
Trata-se de medida que tem por finalidade principal a valorização dos servidores através da concessão de abono, como forma reconhecimento e estímulo ao desempenho e dedicação à atividade funcional.

No concernente à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender a proposição, deve o setor competente manifestar quanto ao atendimento e observância ao que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, s.m.j. entendo que não há qualquer mácula no projeto que possa inquiná-lo de ilegal ou constitucional, motivo pelo qual opino pela tramitação do projeto de lei em epígrafe na forma regimental.

É o parecer, sub censura.

Alegre (ES), 20 de novembro de 2019.

  
Helton Guerra Jaccoud  
Advogado da C.M.A.